



Câmara Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 14 /2009

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº. 1.932, DE 12 DE JUNHO DE
2001, QUE "CRIA O PASSE ESCOLAR
GRATUITO, PARA ESTUDANTES DAS
ESCOLAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Guanhões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 1.932, de 12 de Junho de 2001 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Fica criado o Passe Escolar gratuito, para estudantes carentes da rede pública de ensino de Guanhões".

"O Poder Executivo Municipal deverá celebrar Contrato com a empresa concessionária do serviço público de transporte Municipal urbano para viabilizar o transporte dos estudantes, previamente credenciados".

"Cada estudante credenciado deverá portar carteira individual fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, para utilização do serviço".

"O trajeto abrangido pelo transporte escolar estará restrito à área urbana do Município e deverá estar determinado no contrato".

"Fica aberto crédito especial até o limite dos valores necessários à execução desta lei".

"O Poder Executivo Municipal tem o prazo de 60(sessenta) dias para adotar as medidas necessárias para a execução do passe escolar gratuito".



Câmara Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guanhões, 27 de abril de 2009.


Demétrio de Miranda Ayala
Vereador Presidente

Dermeval de Pinho Tavares Neto
Vice Presidente


Lucimar Ferreira Pinto
Secretário

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 04/05/2009

[Assinatura]
PRESIDENTE

RECEBIDO POR
COM. LEGIS. J. E RED.

04/05/2009
[Assinatura]

A Comissão de:
Finanças, Orç. Tomada de Contas
e Serviços Públicos Municipais.
Sala das Sessões, aos 04/05/09

[Assinatura]
RECEBIDO POR
COM. FINAN. O. T. CONTAS

04/05/2009
[Assinatura]

Aprovado em 1ª discussão
Sala das sessões 18/05/09

[Assinatura]
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 14/2009
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.C.
aos 18/05/2009
PRESIDENTE [Assinatura]
1º MEMBRO [Assinatura]
2º MEMBRO [Assinatura]

APROVADO

18/05/09
[Assinatura]

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 14/2009
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G.
aos 18/05/2009
PRESIDENTE [Assinatura]
1º MEMBRO [Assinatura]
2º MEMBRO [Assinatura]

A SANÇÃO

Sala das sessões 19/05/09

[Assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães visa favorecer os estudantes de baixa renda de nosso município.

O transporte subsidiado configura-se como um estímulo ao desenvolvimento das atividades acadêmicas dos alunos, combatendo a evasão escolar e dando condições para a efetivação da cidadania e equidade social.

O passe escolar no transporte municipal representará uma conquista relevante na redução de despesas destas pessoas. Servindo de incentivo para que os estudantes mais carentes tenham acesso à educação, diminuindo drasticamente a evasão escolar em nossa cidade.

Assim, vem a Câmara Municipal de Guanhães requerer junto aos demais representantes desta Casa, a implementação do projeto de lei que beneficia os estudantes carentes da rede pública do município com a concessão do passe escolar gratuito, garantindo aos mesmos o direito de ir e vir e principalmente de ter acesso à educação escolar nas instituições de ensino de nossa cidade.


Demétrio de Miranda Ayala
Vereador Presidente

Dermeval de Pinho Tavares Neto
Vice – Presidente


Lucimar Ferreira Pinto
Secretário